Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

REGISTRO DE PREÇOS
MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

VIGÊNCIA: 03/09/2015 a 01/09/2016

DETENTOR DA ATA:

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -ME
CNPJ: 16.826.856/0001-50
FONE: (41) 3107-6422
disprobel@wln.com.br
RUA RIO AZUL, 247 – EMILIANO PERNETA
83.325-110 - PINHAIS - PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2015
PREGÃO Nº 92/2015 - PROCESSO Nº 562/2015

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF sob nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 92/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/03/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, sediada na Rua Rio Azul, nº 247 – Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.856/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 906.06982-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. André Correa, portador do RG nº 7.005.905-3 e do CPF nº 018.767.899-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS de material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados a reabastecimento de gás em escolas, creches, unidades de saúde e demais unidades municipais**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário r$
5	46589	Agulha gengival descartável longa com: bisel trifacetado, acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula com parede fina, lubrificantes especiais e adequadamente flexíveis. Cânula de 38,1 mm de comprimento, gravação da marca, tamanho e lote e validade mínimo 4 anos da data de entrega caixa com 100 uni	Unoject	Cx	50,00	34,02
12	46458	Bandeja clínica em inoxidável 23 x13 x 1 cm.	Fami	Un	200,00	27,14
24	39078	Broca carbide cirúrgica 151 z, 28 mm	Dentsply	Un	90,00	32,20
56	17474	Cimento restaurador intermediário frasco de pó com aproximadamente 38 gramas cor marfim e um frasco de liquído c/ 15 ml, composição pó: óxido de zinco, poli matacrilato de metila; líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%	Irm	Kt	100,00	86,48
57	17510	Cunha de madeira interdental colorida, para uso geral em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem c/ 100 un.	Tdv	Cx	80,00	23,00
59	46622	Disco para acabamento de resinas- conjunto de discos sof-lex para	Tdv	Cx	50,00	106,72
65	7444	Escova dental para bebe. Cerdas de nylon extremamente macias, com 3 fileiras de tufos, contendo 23 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo 13 cm, em polipropileno atóxico. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Medfio	Cx	240,00	77,24
69	7395	Espelho bucal plano nº 05 em aço inoxidável aisi 440. De alta qualidade; resistente a corrosão; maior reflexão e qualidade de imagem.	Barasch	Un	600,00	4,53
79	1478	Fio dental unidade com 25m	Medfio	Un	300,00	1,29
80	7446	Fio dental. Unidade com 100m	Medfio	Un	300,00	2,12
82	7398	Fixador radiografico: água (85-90%), tiossulfato de amônia (5-10%), tiocianato de amônia (5-10%) - frasco de 475 ml	Carestrean	Fr	100,00	10,10
85	7547	Fluoreto de diamino prata a 30% (cariostatico) - frasco com 10 ml	Iodontosul	Fr	80,00	23,53
86	7482	Formocresol (an), indicado para a terapia pulpar de dentes decíduos, sua	Biodinamica	Fr	20,00	7,08

		formulação produz uma união de moléculas protéicas ao nível dos aminoácidos, através de uma ação fixadora aditiva e não coagulante. Atua também como bactericida, alterando a corrente circulatória, induz a formação de trombos fazendo uma isquemia irreversível (ação hemostática). Composição: formaldeído, ácido crescílico e veículo. Frasco 10 ml				
99	26781	Hemostatico liquido a base de cloreto de aluminio, indicado para a hemostasia e retração da gengiva. Frasco com 10ml	Dentsply	Fr	25,00	39,38
101	7399	Hidroxido de calcio radiopaco. Sistema pasta-pasta, hidróxido de cálcio autoendurecível e rígido, aplicação específica para uso odontológico e indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimento, etc. Produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Com alta resistência a dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Base: ester glicolsalicilato, fosfato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Apresentação: kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 01 tubo de pasta catalizadora de 11g e 01 bloco de mistura.	Hydro c	Kt	40,00	27,88
118	7414	Material para tratamento de alveolite. Frasco de 20g	Iodontosul	Fr	20,00	21,62
127	7420	Pasta maisto. Apresentação: pote de 10g. De ação anti séptica rápida e forte. Composição: óxido de zinco, iodofórmio, timol, paramonoclorefenol, lanolina e anidra.	Iodontosul	Fr	30,00	24,47
130	7535	Pasta profilatica sem oleo	Villevie	Un	25,00	9,63
132	46468	Pinça clínica para algodão. Dotada de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio, serrilha paralela no cabo que garante uma limpeza mais eficaz. Confeccionada em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físico-químicos; possui uma face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.	Quinelato	Un	400,00	18,40
139	21085	Porta amalgama de plástico, autoclavável	Maquira	Un	30,00	9,84
160	7534	Tira de lixa com abrasivos à base de óxido de alumínio e costado de poliester de 4mm de largura e 170mm de comprimento, granulação média e fina, 1954b. Embalagem com 150 un	3m	Cx	80,00	71,12
163	10748	Unimatrix refil. Caixa com 50 unidades	Tdv	Cx	60,00	93,52

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 73.626,55 (setenta e três mil, seiscentos e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua

Octaviano Teixeira dos Santos, s/nº, sub-solo do Edifício Espaço da Arte, centro de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da requisição dos materiais.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os produtos/materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;

4.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.5 – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

5.1.1. Número da Ata;
5.1.2. Objeto do Contrato;
5.1.3. Número e especificação do item conforme Ata;
5.1.3. Dotação orçamentária onerada;
5.1.4. Valor unitário de total do item.

5.2. Os serviços e material empregados deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municípal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR
6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3191	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.10.00	000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá ao **Sr. André Correa,** portador do RG nº 7.005.905-3 CPF nº 018.767.899-56, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fabiane Lara da Rocha fone 46-3520-2129** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
8**.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 092/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 092/2015.**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. Andre Correa**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de setembro 2015

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Detentora da Ata
ANDRE CORREA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON A. WESNER